



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 1265 de 10 outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional da quantia de R\$ 3.671.800,01 (Três milhões, seiscentos e setenta e um mil e oitocentos reais e um centavo) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional de R\$ 3.671.800,01 (três milhões e seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e dez reais e oitenta e seis centavos), tem por objetivo suplementar conta para aquisição de equipamento oriundo de convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.003 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

05.003.20.608.180.2015- Manutenção do Departamento de Agricultura

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.671.800,01

00810/01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

00810/01005.03.99.01. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 10 de Outubro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ
